

Art. 2º -Aplicar aos aditivos referidos no artigo anterior, os seguintes valores:

Proteção Social Especial	Meta	Valores Per capita
a)Serviço de Acolhimento em República Moderada Masculina	30	R\$2.333,33
b)Serviço de Acolhimento em República Moderada Feminino	15	R\$2.333,33
c)Serviço de Acolhimento Institucional –Casa de Passagem (adulto)	40	R\$2.009,23
d) Serviço de Acolhimento Institucional Adulto	111	R\$2.009,23
e) Serviço de Acolhimento em República Leve-para jovens e adultos	32	R\$1.076,44
f) Serviço de Acolhimento –Casa de Passagem/pernoite e Continuidade Pernoite.	40	R\$2.009,23 (R\$1.149,41 no Pernoite e R\$859,82 na Continuidade)

Art. 3º -As ofertas do serviço do serviço de acolhimento mencionados no **Art. 2º, alíneas a) e b)**, terão os valores praticados no exercício de 2021, mantidos para o exercício para o ano de 2022, tendo em vista a cobertura praticada de cofinanciamento já ser equivalente ao mínimo estabelecido de custo.

Parágrafo Único: No caso de República Leve, em que a cobertura de cofinanciamento alcança 77,43%, a diferença para o custeio mínimo de 85% é suprida pelos próprios usuários.

Art. 4º -Aplicar na Central de Vagas o valor mensal de R\$12.302,19 e no suprimento de higiene a alimentação pactuado com a rede, R\$16.200,00.

Art. 5º -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina,03 de dezembro de 2021. Valmiere Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 064/2021 - CMAS, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Delibera sobre formalização de aditamento aos Termos de Colaboração celebrado com as Organizações da Sociedade Civil, para o ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- os Termos de Colaboração celebrados com as Organizações da Sociedade Civil, participantes da rede de Proteção Social Básica , e a necessidade de aditamento para o ano de 2022;
- as razões apresentadas pela equipe da Diretoria de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto a previsão de realização de novos chamamentos no decorrer do próximo exercício;
- os valores previstos no orçamento para o exercício de 2022, na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinados para subvenção;
- os termos de colaboração , formalizados através da SMAS para prestar atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV;
- a avaliação da Diretoria de Proteção Social Básica sobre a necessidade de equiparação dos valores das metas atualmente praticados na rede supramencionada;
- as discussões feitas com a rede prestadora dos SCFV e consenso quanto à necessidade de equiparação proposta para as metas urbanas, com compensação em número de metas de eventuais perdas de financiamento identificados.
- a deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 01 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar a prorrogação da execução e vigência das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, para o exercício de 2022, na modalidade de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art.2º-Os valores per capita praticados para SCFV, passam a ser unificados em R\$202,04 para meta urbana e R\$358,60 para meta rural.

Art. 3º-Fica estabelecido que, para não haja redução dos valores recebidos com a aplicação da equiparação proposta, a partir de janeiro de 2022, as Osc relacionadas abaixo passarão a atender, além das metas já pactuadas as seguintes adicionais:

- a) **CEPAS:** 213 metas urbanas;
- b) **Instituto União para Vitória:** 57 metas urbanas;
- c) **Associação Londrinense de Circo:** 25 metas urbanas;

Paragrafo Único: No que se refere à OSC-Associação Londrinense de Circo, em que 16 metas correspondem à necessidade de compensação, as 09 metas adicionais(que totalizam 25 metas) se justificam pela necessidade de formação de uma turma de educandos. Dessa forma, a referida OSC passa a receber o acréscimo mensal de R\$1.818,36, para além do anteriormente previsto.

Art. 5º-Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina,03 de dezembro de 2021. Valmiere Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 065/2021 - CMAS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Aprova a prestação de contas dos recursos executados na Unidade Orçamentária - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao segundo quadrimestre de 2021.